



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## DISPENSA DE VALOR N.º 001/2024

### COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º46.523.007/0001-99, com sede à Praça dos Poderes Municipais N° 57 – centro – Pirapora do Bom Jesus -SP, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, que realizará Chamada Pública, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 26/02/2024, ÀS 08h30min</i>
<b>REFERENCIAS DE HORARIO:</b>	HORARIO DE BRASILIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br</b>

## 1.0 - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Pública: **Compra de material para construção de mureta entre o Portal dos Romeiros e a Ponte Arcilio Cesario da Cruz.**

**1.2.** Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 01.03.01.04

Ficha 45



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Recurso Proprio

### **3.0 PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os documentos item 4.2, e a proposta de preço deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 08h30min**

#### **4.2 Habilitações Jurídica e Fiscal**

**4.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO**

**4.3.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

## **5.0 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (dias), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor, deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** O Município deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou de provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de fevereiro de 2024.

Letícia Santos Silva  
Departamento de compras



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO I**

**DISPENSA DO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º  
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Compra de material para construção de mureta entre o Portal dos Romeiros e a Ponte Arcílio Cesario da Cruz.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA
01	Sarrafo de 05cm X 3mts pinus	Peça	10	7,15
02	Tabua de 0,30ts x 3mts em pinus	Peça	5	49,50
03	Bloco rustico de cimento 14x19x39 cm	Peça	1.759	2,88
04	Cimento cp II saco 50kg	Saco	100	43,50
05	Pó de pedra	Metros	15	215,00
06	Pedra zero	Metros	7	215,00
07	Canaleta de cimento 14x19x39 cm	Peça	800	4,15
08	Treliça H-8 para laje 6mts somente ferragem	Peça	50	61,20
09	Arame recozido torcido	Kilo	4	20,00
10	Prego polido 18 x27	Kilo	2	20,00

**2.1** As empresas que apresentarem propostas de preços a cima do valor referencial, serão desclassificadas.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O local apresenta risco iminente de queda, devido à calçada estar a menos de 1 metro do

barranco, sendo necessario a construção de mureta de contenção. Necessita também de reforma



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

da calçada, pois apresenta diversos pontos com trincas e rachaduras.

#### **4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** O prazo para entrega deverá ser em até 10 dias, após a recebimento da ordem de serviço, sendo de forma parcelada conforme andamento da obra.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues na Av. Jose de Almeida Naves Nº15 – Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus – SP (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente)

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/equipamentos, com a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste.

**6.2** Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

**6.3** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

**6.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**6.5** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**6.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.7** Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

NORMATIVAS

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- h) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- i) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE VALOR N.º 001/2024  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei n.º 14.133/2021

**OBJETO: Compra de material para construção de mureta entre o Portal dos Romeiros e a Ponte Arcilio Cesario da Cruz**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sarrafo de 05cm X 3mts pinus	Peça	10		
02	Tabua de 0,30ts x 3mts em pinus	Peça	5		
03	Bloco rustico de cimento 14x19x39 cm	Peça	1.759		
04	Cimento cp II saco 50kg	Saco	100		
05	Pó de pedra	Metros	15		
06	Pedra zero	Metros	7		
07	Canaleta de cimento 14x19x39 cm	Peça	800		
08	Treliça H-8 para laje 6mts somente ferragem	Peça	50		
09	Arame recozido torcido	Kilo	4		
10	Prego polido 18 x27	Kilo	2		
Valor Total					

Valor Global da Proposta: R\$ .....

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:.....

CNPJ n.º .....

Apresentamos nossa proposta conforme objeto previsto no Edital

Local e data

8

Assinatura do responsável  
CPF n.º .....